



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Acordo de Cooperação nº 15/2023-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6889-2023-TRE/RN

Acordo de Cooperação que firmam entre si o **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN** e a **Câmara Municipal de Grossos/RN** para a implementação do “Programa CÂMARA MIRIM”.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), doravante denominado TRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificada, no uso das atribuições, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA, acordam em celebrar o presente acordo de cooperação, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

O presente termo de cooperação tem por objeto regular as relações entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN e o município de Grossos/RN, por meio do Poder Legislativo municipal, com vistas à execução e desenvolvimento de políticas pedagógicas e socioinclusivas aos alunos da rede de educação com abrangência territorial pelo referido município, tudo através de palestras de sensibilização e eleições com utilização de urnas eletrônicas em ambiente escolar, para escolha de estudantes que serão direcionados ao PROGRAMA CÂMARA MIRIM, disciplinado pela *Lei Municipal de Grossos nº 741, de 22 de maio de 2023*, com disposições regulamentadas às partes pelo presente instrumento de cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DA COOPERAÇÃO**

Viabilizar a execução de eleições na rede escolar abrangida pelo município de Grossos/RN, com emprego de urnas eletrônicas, para fins de escolha dos estudantes que vão compor o Programa Câmara Mirim, eleição em 2023 e exercício do cargo em 2024, beneficiando adolescentes dos dez aos quinze anos, estudantes regularmente matriculados nos Anos Finais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTENCIONALIDADE DAS PARTES**

As partes não possuem qualquer direcionamento político-partidário associado às ações constantes nesse acordo, voltando-se, exclusivamente, ao intento de fomentar nos estudantes beneficiados pelas ações a reflexão e a compreensão acerca de um processo eleitoral realizado na prática, por meio de eventos em ambiente escolar, promovendo o fortalecimento da cultura democrática através da vivência do debate propositivo, da análise das propostas, da escolha de candidaturas, do exercício do voto e da legitimação dos eleitos, com foco no exercício e na internalização de direitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DO PROGRAMA**

O programa será dividido em *duas etapas*, sendo a primeira voltada à sensibilização dos jovens participantes e a segunda à realização das eleições escolares. A sensibilização será desenvolvida por meio de palestras com foco na difusão e importância da participação e envolvimento no Projeto Câmara Mirim, na valorização da livre escolha democrática, no fortalecimento da participação eleitoral feminina, na apresentação do sistema eleitoral brasileiro e na importância do alistamento do jovem com idade entre dezesseis e dezoito anos. A *segunda etapa* será concentrada nos atos preparatórios e no dia da eleição, envolvendo a parametrização dos dados e equipamentos eletrônicos, carga de urnas, preparação de seções eleitorais escolares, votação eletrônica e entrega dos resultados totalizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DE EXECUÇÃO E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

O programa será executado em ambiente escolar, sendo os atos preparatórios específicos feitos pelo corpo técnico da Justiça Eleitoral na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral, em Natal, e nas dependências do Fórum Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral – sede em Areia Branca/RN. São unidades escolares participantes e que devem receber seções eleitorais escolares:

- a) Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
- b) Escola Estadual Professor Manuel João
- c) Escola Municipal São José

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES**

As atribuições e responsabilidades das partes pactuadas neste instrumento de cooperação são elencadas nos seguintes termos:

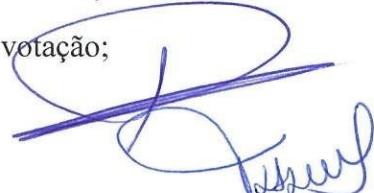
##### **I. OBRIGAÇÕES ao TRE/RN:**

- a) Promover palestras de sensibilização, consoante calendário acordado com os representantes da Câmara de Vereadores;

- b) Pactuar com os representantes da Câmara de Vereadores a distribuição das seções eleitorais escolares;
- c) Parametrizar as urnas eletrônicas com os dados dos(as) candidatos(as) indicados(as) pelos representantes da Câmara de Vereadores;
- d) Designar servidores para execução nas atividades relacionadas às palestras e às eleições escolares;
- e) Deslocar seus servidores e equipamentos ao município de Grossos/RN;
- f) Promover reuniões de alinhamento com os representantes das instituições de ensino que participarão do programa;
- g) Treinar os mesários e eleitores para votação eletrônica;
- h) Disponibilizar urnas eletrônicas inseminadas com dados relativos às eleições, acompanhadas de suporte técnico de servidores;
- i) Coordenar a montagem das seções eleitorais escolares;
- j) Supervisionar todas as etapas das eleições, promovendo amparo técnico;
- k) Participar da Diplomação dos(as) eleitos(as).

## **II. OBRIGAÇÕES da Câmara Municipal**

- a) Indicar os locais de votação por meio das instituições de ensino participantes, apontando o quantitativo de estudantes que vão votar em cada um deles, distribuídos em turmas e turnos;
- b) Gerar e imprimir as relações nominais dos estudantes que participarão do pleito, criando relações para cada escola com campos para identificação do eleitorado e assinatura aos que comparecerem para votação;
- c) Entregar os dados dos candidatos para inseminação nas urnas, incluindo: 1) fotografia colorida em formato vertical 5x7, com fundo branco, 2) indicação do nome de urna com no máximo 30 caracteres, 3) indicação do número correspondente para votação no candidato(a);
- d) Indicar um responsável e um substituto para contato, com os respectivos celulares, para cada um dos locais de votação;
- e) Disponibilizar amplo acesso do TRE/RN aos locais de votação, para vistorias técnicas, caso necessário, durante o horário normal de funcionamento;
- f) Disponibilizar um veículo, abastecido e com motorista, para o dia da eleição, à mobilidade de servidores e equipamentos entre os locais de votação e o Fórum Eleitoral de Areia Branca/RN;
- g) Garantir o livre acesso aos locais de votação a partir das seis horas da manhã do dia da eleição, para preparação das seções eleitorais escolares;
- h) Garantir acesso aos quadros elétricos de cada local de votação;



- i) Garantir que as salas que funcionarão como seções eleitorais escolares estejam limpas e preparadas para recebimento de urnas eletrônicas no dia do pleito;
- j) Indicar três servidores municipais para auxiliar a equipe do TRE/RN ao longo de todo o dia da eleição, o que inclui a preparação das seções eleitorais escolares, realização das eleições e recolhimento das urnas eletrônicas ao Fórum Eleitoral de Areia Branca/RN;
- k) Garantir a segurança patrimonial das urnas eletrônicas que serão instaladas pelos servidores do TRE/RN, pelo tempo que tais equipamentos permanecerem nas instituições de ensino, do momento da preparação das seções eleitorais escolares, até o término das eleições e recolhimento dos bens patrimoniais;
- l) Prover o transporte dos estudantes eleitos, no dia da Diplomação, das instituições públicas de ensino ao local escolhido à cerimônia, no horário e dia a ser de comum acordo pactuado entre as partes.

### **III. VEDAÇÕES EXPRESSAS às partes:**

- a) Promover qualquer tipo de propaganda política ou político-partidária durante as atividades do projeto expresso nesse instrumento, em quaisquer formas;
- b) Usar o projeto para difundir partidos políticos, federações partidárias ou pré-candidatos às eleições oficiais, bem como plataformas políticas ou de campanhas às eleições oficiais;
- c) Difundir números de partidos políticos oficiais ou candidatos, símbolos, gestos, slogans, bandeiras, jingles, músicas ou dísticos que permitam a associação entre o projeto e campanhas às eleições oficiais, partidos políticos ou federações partidárias, incluindo suas respectivas plataformas políticas consignadas nos estatutos;
- d) Usar o projeto para enaltecer ou criticar plataformas de governo, de modo a promover propaganda positiva ou negativa de políticos, pré-candidatos partidos políticos ou federações partidárias.

### **SUBCLÁUSULA SEXTA – DESLIGAMENTO DE CANDIDATOS OU UNIDADES ESCOLARES**

Na eventualidade de descumprimento de quaisquer vedações expressas previstas na Cláusula Sexta, item III, por candidatos ou unidades escolares participantes, deverá o partícipe ser sumariamente desligado do projeto, para fins de não desvirtuamento da natureza pedagógica da ação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE JURÍDICA COM PESSOAL**

Os servidores ou colaboradores, regidos por normas estatutárias ou celetistas, envolvidos nos trabalhos elencados à realização deste acordo de cooperação, estarão juridicamente vinculados aos respectivos órgãos de origem, não implicando responsabilização jurídica ou civil, de qualquer natureza, principalmente trabalhista, aos órgãos participantes desta cooperação que não tenham relações jurídicas com o servidor ou colaborador.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte indica como fiscal do presente acordo o servidor de seu quadro efetivo SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO, bem como a Câmara Municipal de Grossos/RN indica a servidora JOYLE DA SILVA FERNANDES. Caberá aos fiscais do acordo a operacionalização executiva nos termos pactuados neste instrumento, devendo, em hipóteses omissas ou que impliquem conteúdo de planejamento ou decisório reportarem-se, respectivamente, às suas chefias, para análise e deliberação. É dever dos fiscais zelar pela fiel execução do pactuado entre as partes, comunicando, em tempo hábil, quaisquer dificuldades.

## **CLÁUSULA NONA – CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pelo projeto previsto nesta cooperação deverá ser feito pela Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana – EJE/RN, unidade administrativa integrante da Presidência do TRE/RN. A responsabilidade pela elaboração do relatório final fica ao encargo do servidor designado como fiscal do contrato pelo TRE/RN.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

O presente termo de cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, que deverão arcar com as próprias despesas ao fiel cumprimento do acordado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO POR MÍDIAS SOCIAIS**

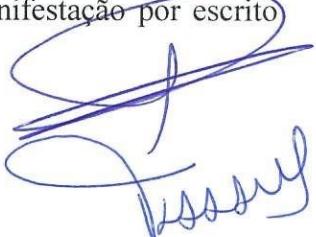
As partes, de comum acordo, aceitam a ampla divulgação em mídias de todas as etapas do processo, assumindo a responsabilidade de citação “*Termo de Cooperação TRE/RN x Câmara Municipal de Grossos/RN*”. Os direitos de imagem de indivíduos deverão respeitar a legislação, em especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura, convalidados todos os atos anteriores à celebração que foram realizados para execução do pactuado, desde que tenham respeitado as obrigações constantes neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Esta cooperação poderá ser modificada, no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que haja mútuo consentimento, mediante aditivo, por interesse e manifestação por escrito formalizada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento das obrigações é motivo para a rescisão unilateral, uma vez considerada a impossibilidade técnica de continuidade ou grave prejuízo ao acordo pactado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E FORO**

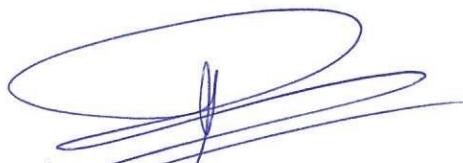
A publicação do presente acordo de cooperação será feita no DJe – Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RN. Casos omissos poderão ser deliberados entre as partes. Fica pactuado o foro de Natal/RN para eventuais litígios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho é parte integrante do presente acordo de cooperação e nele estarão consignados os motivos institucionais à cooperação, o cronograma de trabalho e os detalhes executivos necessários ao fiel cumprimento das obrigações instituídas entre as partes.

Por se encontrarem acordados, as autoridades representantes das instituições firmam o presente em duas vias, de igual teor.

Natal/RN, 04 de setembro de 2023.



Desembargador **Cornélio Alves**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte



Juíza **Ticiana Maria Delgado Nobre**

Diretora da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana



Vereador **Dauster Renard Souza de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Grossos



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Acordo de Cooperação nº 15/2023-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6889-2023-TRE/RN

# **PLANO DE TRABALHO**

## **1. DO PLANO DE TRABALHO**

Instrumento de plano de trabalho que se insere no ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN e a Câmara Municipal de Grossos/RN, para a implementação do PROJETO CÂMARA MIRIM neste município, durante os exercícios 2023-2024. O presente planejamento apresentará a metodologia à consecução das atividades propostas no âmbito da parceria.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

Trata-se de projeto para a execução e o desenvolvimento de políticas pedagógicas e socioinclusivas aos alunos da rede de educação do município de Grossos, Rio Grande do Norte, conforme instituições de ensino previamente escolhidas e apontadas pela Câmara de Vereadores de Grossos. O TRE/RN não interfere na escolha e seleção de quais escolas deverão participar do projeto, considerando que a distribuição de vagas e do eleitorado infantojuvenil ao projeto é atribuição da Câmara de Vereadores.

O projeto será desenvolvido através escolha de candidaturas às vagas do PROJETO CÂMARA MIRIM da Câmara de Vereadores, eleição que será precedida de etapas de sensibilização e apresentação à comunidade escolar, tudo através de palestras e utilização de urnas eletrônicas. O escopo, portanto, é a eleição de jovens parlamentares, que serão capacitados ao exercício de mandato nos termos regulamentados pela Câmara de Vereadores, beneficiando adolescentes em idade dos dez aos quinze anos, estudantes regularmente matriculados nos Anos Finais.

As partes envolvidas nesse projeto não possuem qualquer direcionamento político-partidário associado às ações, voltando-se, exclusivamente, ao intento de fomentar nos(as) estudantes a compreensão acerca de um processo eleitoral realizado na prática, por meio de eventos em ambiente escolar, promovendo o fortalecimento da cultura democrática pela vivência do debate propositivo, da análise das propostas, da escolha de candidaturas, do exercício do voto e da legitimação dos(as) eleitos(as), com foco no exercício e na internalização de direitos.

## **3. OBJETIVOS**

A blue ink signature of a police officer, consisting of stylized initials and a surname.

A blue ink signature of the President of the TRE-RN, featuring a stylized name.

Executar, por meio do suporte logístico e pedagógico da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA DO RIO GRANDE DO NORTE – EJE/RN-TRE/RN, as eleições para o PROJETO CÂMARA MIRIM, projeto regulamentado pela Lei Municipal de Grossos nº 741, de 22 de maio de 2023, sendo o pleito antecedido de palestras de sensibilização com o corpo de alunos das escolas escolhidas.

Objetivos específicos:

- I) possibilitar aos estudantes uma visão geral sobre diversos aspectos da democracia participativa;
- II) proporcionar a integração do Poder Legislativo Municipal com os discentes;
- III) divulgar as atividades parlamentares com o propósito de despertar nos alunos uma consciência crítica sobre o exercício da atividade eletiva;
- IV) estimular a classe estudantil a participar mais ativamente da vida pública, fomentando o surgimento de novos líderes em nossa sociedade;
- V) proporcionar aos estudantes eleitos a vivência do processo democrático e da representatividade parlamentar através das sessões plenárias juvenis, mostrando na prática as funções do Poder Legislativo, por meio dos debates, elaboração e aprovação de projetos de lei;
- VI) realizar curso de formação com os(as) eleitos(as), de modo a capacitar os jovens ao pleno exercício das funções almejadas pelo projeto.

#### **4. JUSTIFICATIVAS**

As ações e eventos objetivando o fortalecimento da democracia, criados por entidades públicas ou privadas, justificam o suporte técnico e pedagógico do TRE/RN, por meio da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando que o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral 2021-2026 congrega indicadores específicos voltados à disseminação da cidadania, do combate à corrupção eleitoral, da apresentação sobre a segurança dos sistemas eletrônicos de votação, do fomento à participação feminina dos espaços democráticos e do incentivo ao alistamento jovem. O público beneficiado por esses projetos é monitorado pela EJE/RN e apontado anualmente às metas do período, o que é mensurado em termos percentuais comparativamente ao valor absoluto da quantidade de eleitores do Rio Grande do Norte.

A utilização da urna eletrônica em pleitos não oficiais estimula a disseminação da segurança do processo eletrônico de votação, que é da alçada da Justiça Eleitoral, dentro dos parâmetros da educação cidadã, incluindo as normas e procedimentos necessários à dinâmica do processo eleitoral, alcançando, portanto, o sistema de votação, que há mais de vinte e cinco anos foi entregue à sociedade pela instrumentalização da tecnologia e da informação, continuamente renovada para uma melhor eficiência do escrutínio.

Por meio da Escola Judiciária Eleitoral, unidade vinculada à Presidência do TRE/RN, cujo mister é a formação do eleitorado em prol do fortalecimento da democracia, em parceria com a Câmara Municipal e instituições de ensino partícipes, o alunado e os(as) candidatos(as) ao PROJETO CÂMARA MIRIM terão a oportunidade de se familiarizar com o processo eletrônico de votação, ao observarem e aplicarem as regras atinentes e similares ao processo eleitoral ordinário.

#### **5. PARTICIPAÇÃO DA ZONA ELEITORAL**



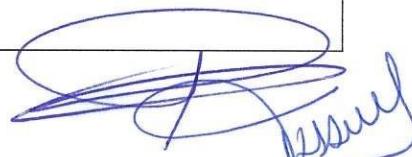
O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por sua missão de educação para a cidadania, através da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana do Rio Grande do Norte, buscará a integração com as zonas eleitorais da jurisdição envolvida. Os juízes eleitorais, servidores cartorários e membros do Ministério Público que quiserem se envolver no projeto, de forma voluntária e colaborativa, serão acolhidos de modo que possa ser realizada a execução descentralizada, favorecendo que a jurisdição do primeiro grau auxilie e colabore em todas as etapas previstas neste planejamento. Para tanto, ficam os servidores da Escola Judiciária Eleitoral responsáveis pelo contato com os servidores das zonas eleitorais, bem como com a articulação com os representantes da Câmara Municipal e das assessorias de comunicação das partes envolvidas.

## 6. METODOLOGIA

O projeto CÂMARA MIRIM será dividido nas seguintes etapas:

- a) Etapa 1: Sensibilização do corpo estudantil do município, escolha e registro das candidaturas;
- b) Etapa 2: Preparação e realização das eleições com urnas eletrônicas;
- c) Etapa 3: Treinamento ao exercício do cargo de jovem parlamentar;
- d) Etapa 4: Diplomação;
- e) Etapa 5: Exercício do cargo.

Etapa	Responsável	Resultado esperado
Etapa 1	Câmara de Vereadores - TRE	Realização de palestras de sensibilização nas escolas, apresentação do projeto aos discentes e apresentação das candidaturas.
Etapa 2	TRE	Recebimento dos dados das candidaturas (nome de urna, número e fotografia), parametrização no ambiente seguro SIS, geração de mídias no GEDAI Comunitárias, carga de urnas, transporte de urnas e equipamentos à zona, preparação de seções e realização da votação.
Etapa 3	Câmara de Vereadores - TRE	Treinamento com os candidatos eleitos, apresentação de noções gerais sobre a organização da casa legislativa, técnicas de oratória, regimento interno, Processo Legislativo, Ética, Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral.
Etapa 4	Câmara de Vereadores - TRE	Sessão solene com a diplomação e posse dos(as) eleitos(as) com a presença dos representantes do TRE e da Câmara de Vereadores.



Para preparação das urnas eletrônicas, a equipe de servidores da Escola Judiciária Eleitoral (EJE/RN-TRE) utilizará o ambiente seguro SIS da Justiça Eleitoral, em máquinas instaladas na própria EJE. Serão utilizados os softwares “Eleições Comunitárias”, como parametrizador, e o “Gedai Comunitárias”, para geração de mídias. A carga dos equipamentos acontecerá no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, em Natal. O transporte dos equipamentos será feito na véspera da eleição, saindo todo o material de Natal. Dois servidores da EJE acompanharão e atuarão como suporte ao longo da execução das eleições e ficarão responsáveis pela guarda dos equipamentos e devolução do patrimônio da Justiça Eleitoral ao COJE, quando todo o processo estiver concluído. As urnas eletrônicas empregadas serão UE Modelo 2015, estando sob a guarda da EJE/RN, para realização das eleições do PEF – Programa Eleitor do Futuro.

A base de dados do eleitorado não será nominalmente identificada nos equipamentos, sendo empregada uma planilha sem identificação nominal nas urnas eletrônicas. A identificação dos eleitores não contará com leitor biométrico, considerando que se trata de base de dados não cadastrada biometricamente na Justiça Eleitoral. Para controle dos eleitores será utilizada uma relação nominal com campo para assinaturas dos que já votaram, sendo da responsabilidade da Câmara de Vereadores imprimir as listas nominais de eleitores perante a Secretaria de Educação do município.

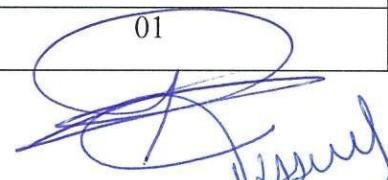
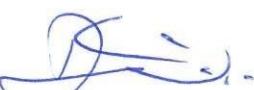
As seções eleitorais serão montadas no próprio dia da votação, antes do início dos trabalhos, que serão agendados às 8 horas da manhã, transcorrendo até as 16 horas. Os servidores da EJE/RN e da zona eleitoral deverão preparar rotas de montagem de seção, que funcionarão nas dependências das escolas envolvidas no processo.

O corpo estudantil votará durante o horário regular de aula, conforme organização determinada por cada escola ou colégio, sendo disponibilizados os turnos matutino, vespertino e noturno. Ao término do processo de votação, as urnas serão concentradas para ser feita a geração dos boletins de urna, todas ao mesmo tempo, momento em que deverá ser produzida a ata de apuração e o relatório sintético com a juntada das primeiras vias dos BUs.

A Câmara de Vereadores, em parceria com as escolas e colégios envolvidos ficará responsável por disponibilizar dois mesários por cada seção, que serão treinados pelos servidores do TRE/RN na véspera da eleição. A participação desses mesários não gerará qualquer direito relativo a folgas ou auxílios de qualquer espécie, pois a legislação eleitoral aplica-se somente às eleições oficiais. O ônus empregatício ou indenizações relativas a acidentes de trabalho permanece com o órgão de origem dos colaboradores mesários.

## MAPA DE SEÇÕES DE GROSSOS – CÂMARA MIRIM

LOCAL DE VOTAÇÃO	QUANTIDADE DE SEÇÕES
Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	01
Escola Estadual Professor Manuel João	01
Escola Municipal São José	01

LOCAL DE VOTAÇÃO	URNAS DE CONTINGÊNCIA
Todos os locais	02

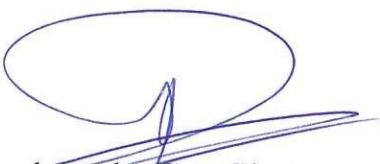
## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

### PROJETO CÂMARA MIRIM GROSSOS – 1<sup>a</sup> EDIÇÃO – 2023

EVENTOS	GROSSOS
Sensibilização da comunidade escolar	01 DE AGOSTO
Confecção dos títulos	08 DE AGOSTO
Convenção e registro de candidaturas	16 DE AGOSTO
Capacitação dos candidatos	24 DE AGOSTO
Debates com os candidatos	12 DE SETEMBRO
Eleição	<b>20 DE SETEMBRO – Das 8 às 16 horas</b>
Diluição dos resultados	20 DE SETEMBRO, ÀS 17 HORAS, NA CÂMARA
Capacitação dos(as) eleitos(as)	NOVEMBRO
Diplomação	DEZEMBRO

Por se encontrarem acordados, as autoridades representantes das instituições firmam o presente em duas vias, de igual teor.

Natal/RN, 04 de setembro de 2023.

  
 Desembargador **Cornélio Alves**  
 Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

  
 Juíza **Ticiiana Maria Delgado Nobre**  
 Diretora da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana

  
 Vereador **Dauster Renard Souza de Oliveira**  
 Presidente da Câmara Municipal de Grossos